ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 02-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações na Lei Municipal n.º 028-2014, de 05 de novembro de 2014 que altera ações da Administração Municipal na Lei 44-2013– PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no Plano Plurianual, para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA: 014 – VIAS URBANAS					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
2.193	**RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST**		15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	
UNIDADE	**20 – 15 –DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Repasse para Consórcio Público**	2015	UN	50.000,00	3.504
				50.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado o SUPERAVIT da fonte abaixo, conforme se segue:

SUPERVIT FINANCEIRO

SUPERAVIT – FONTE	**VALOR**
3.504	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:362E19EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2015. Edição 0702
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/